



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº22/2023/GAB/IFSULDEMINAS

3 de fevereiro de 2023

## EDITAL

### APOIO A PROJETOS DE ARTE E CULTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, pela Pró-Reitoria de Extensão divulga o presente Edital de chamada para seleção de Projetos nas áreas descritas neste edital com vistas à concessão de Bolsas para discentes e verba para custeio para projetos de extensão.

#### 1. OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão de arte e cultura a serem executados, no âmbito do IFSULDEMINAS, por intermédio dos campi, de forma presencial, remota ou híbrida, a depender das condições sanitárias, em conformidade com os normativos institucionais e as análises dos Comitês de Enfrentamento à Covid-19 dos locais de realização dos projetos.

#### 2. DEFINIÇÕES

2.1 O apoio deste edital se dará a ações que estejam em consonância com as Diretrizes da Extensão no IFSULDEMINAS (Resolução 92/2019) que regulamenta que:

*“Art. 1º. A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, CNE - MEC).*

*§1º. As atividades de extensão do IFSULDEMINAS tem como objetivo promover ações voltadas às comunidades, interna e externa, articuladas com o ensino, a pesquisa e a inovação na perspectiva da promoção dos direitos sociais e educacionais e no desenvolvimento socioeconômico, cultural e ambiental. (...)”*

2.2 As ações propostas devem ser caracterizadas como **projeto** de acordo com a definição da Resolução 92/2019 na Seção II:

“Seção II

## *Dos Projetos de Extensão*

*Art.6º. Os Projetos se constituem em ações contínuas, de caráter educativo, social, cultural, esportivo, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, justificado econômica ou socialmente e com detalhamento das diversas fases a serem efetivadas até sua execução, que pode ser vinculado ou não a um programa.*

*Art.7º. Os Projetos de Extensão poderão ser propostos por servidores, devendo ser apresentados em formulários próprios da Instituição.*

*§1º - Os Projetos propostos por servidores deverão trazer a participação de estudantes, regularmente matriculado(s) em qualquer curso oferecido pelo IFSULDEMINAS e atendimento à comunidade externa. A orientação dos estudantes deverá ser realizada por servidor(es) que atue(m) na área de desenvolvimento do projeto.*

*Art.8º. Os Projetos de Extensão poderão ser encaminhados em qualquer época do ano, de acordo com os editais disponibilizados no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) e/ou sistema disponível na Instituição.*

*Art.9º. O proponente deverá embasar seu projeto nos seguintes aspectos, além de outros que julgar relevantes: I – Importância do projeto para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão na comunidade externa; II – Viabilidade da atribuição de encargo ao seu pessoal; III – Disponibilidade de recursos físicos e financeiros necessários à realização do Projeto.*

*Art.10. A execução do projeto de extensão ocorrerá no prazo de no mínimo 3 (três) meses, conforme os critérios estabelecidos nesta Orientação Normativa. Parágrafo único – Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado pelo mesmo período pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão-NIPE, Grupos de Estudos Avançados de Pesquisa e Extensão-GEAPE e pela Pró-reitoria de Extensão.”*

## **3. DAS PROPOSTAS E PRAZOS**

3.1 O número de propostas contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

3.2 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2023 do IFSULDEMINAS e terá a disponibilidade de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil) reais.

3.3 As propostas terão que obter, da banca avaliadora, nota final mínima de 60 pontos para serem consideradas **classificadas**.

3.3.1 A divulgação das propostas será da seguinte forma:

a) As propostas **classificadas** serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível compondo assim uma lista de propostas **selecionadas** que serão aquelas que receberão o apoio financeiro deste edital (total ou com restrições de acordo com o parecer da banca).

b) As demais propostas que tenham obtido nota mínima de 60 pontos, ou seja, que estejam classificadas mas que não tenham sido selecionadas poderão ser contempladas posteriormente, dependendo da disponibilidade de recursos financeiros.

3.4 O prazo de execução de cada proposta contratada é de 08 (oito) meses (maio a dezembro de 2023).

3.5 Cada servidor(a) poderá apresentar até 02 (duas) propostas como coordenador(a). Porém será priorizada a provação de 1 (uma) proposta por coordenação. Cada proponente que tenha uma proposta

aprovada poderá ter uma segunda proposta fomentada (desde que a categoria seja diferente da primeira proposta) e somente se for possível após as análises de remanejamento de recurso conforme regido por este edital.

3.6 As propostas serão contempladas de acordo com as notas atribuídas pela banca que será designada para analisá-las.

3.7 Consideram-se como **projetos de extensão** propostas de ações que:

- a) proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter extensionista de acordo com as áreas temáticas deste edital;
- b) envolvam, necessariamente, servidores, discentes e comunidade externa com duração estendida para todo o período do projeto, de acordo com esse edital;
- c) socializem conhecimentos com a comunidade externa em ações que vão além de uma prática extensionista de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialética valorizando os saberes e cultura populares.

**Parágrafo único:** Ações de extensão caracterizadas, exclusivamente, como **evento ou curso** não são passíveis de serem fomentadas por esse edital.

#### **4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS:**

4.1 As propostas deverão se enquadrar em uma das seguintes áreas de cultura: memória social e patrimônio; folclore, artesanato e tradições culturais, gastronomia; produção cultural; artes plásticas; artes gráficas; cinema e vídeo; música e dança; teatro e circo; tecnocultura e mídias digitais; cultura e acessibilidade.

**Parágrafo único:** As propostas de ações que se enquadrarem nos demais editais da PROEX (Extensão - Geral, Esporte e Lazer, IF Mulher) não serão passíveis de fomento por este edital.

#### **5. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

5.1 Para concorrer ao fomento deste edital a proposta deverá:

- a) enquadrar na categoria “projeto” de acordo com este edital em uma das áreas descritas;
- b) demonstrar **claramente** as ações a serem feitas;
- c) estar alinhado e ter mérito de acordo com os objetivos do edital;
- d) informar, de forma bem clara, sua relevância em relação às áreas do edital;
- e) valorizar o potencial dos(as) alunos(as) bolsistas envolvidos no projeto de acordo com a área na qual atuarão;
- f) primar pelo envolvimento da comunidade em suas ações e divulgação;
- g) demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências, congregando ações de ensino e pesquisa aplicada.
- h) partir, preferencialmente, de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSULDEMINAS, desde que

tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização, contribuir com a função social do nosso IF e com o objetivo estratégico PA3 do PDI (fortalecer as ações de projetos e programas de extensão nos territórios de abrangência).

i) articular com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do campus;

j) priorizar como público-alvo os membros da comunidade externa ao nosso IF para atendimento das demandas da sociedade.

l) apresentar viabilidade técnica e econômica;

m) conter o plano de trabalho detalhado e individualizado dos(as) bolsista(s);

n) apresentar orçamento de acordo com o preenchimento do SUAP.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Para este edital estarão disponíveis R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Cada proposta poderá solicitar os valores máximos de R\$8.500.000,00 (oito mil e quinhentos) mil reais sendo que este valor deverá contemplar **todas as despesas** necessárias para a sua integral execução durante todo o projeto.

6.2 Considerando o recurso previsto no item anterior cada proposta poderá solicitar valores referentes a custeio:

| Elemento de despesa | Modalidade                                   |
|---------------------|----------------------------------------------|
| 339018              | Auxílio Financeiro a Estudantes              |
| 339030              | Material de consumo                          |
| 339039              | Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica |

6.3 O recurso poderá ser operacionalizado via Fundação de Apoio cabendo à coordenação da proposta se responsabilizar por procurar as orientações de como fazê-lo no seu campus junto aos setores responsáveis por esses trâmites seguindo todos os prazos necessários a isso.

6.3.1 O repasse à Fundação de Apoio é opcional e não obrigatório. Portanto, o campus que optar por fazê-lo deverá arcar com o ônus dos custos cobrados pelas fundações. Não haverá, por parte da PROEX, aporte extra de recurso para fazer esse custeio.

6.4 Não será permitido o uso do recurso para despesas de capital.

6.5 Os recursos poderão ser feitos em forma parcelada de acordo com disponibilidade orçamentária e avaliação da execução do projeto no SUAP.

## 7. DAS BOLSAS

7.1 De acordo com Resolução 305/2022 as bolsas autorizadas por este edital poderão ser, **única e exclusivamente**, nas modalidades “**Colaborador(a) externo(a)**” e “**Estudante**” descritas no item I do Art 5º.

*“As bolsas fomentadas seguirão duas categorias:*

*I - Bolsa de Fomento Institucional (BFI): concedida com recursos próprios do IFSULDEMINAS, previstos em dotação orçamentária específica consignada à Instituição na Lei Orçamentária Anual - LOA , alocados em Programas e Projetos específicos.”*

7.1.1 As modalidades das bolsas serão apenas as que estão descritas abaixo dentre aquelas autorizadas no Anexo II da Resolução 305/2022:

| Modalidade                                   | Carga horária semanal máxima | Valor mensal da bolsa |
|----------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| Colaborador Externo Graduado                 | 40                           | R\$ 1.200,00          |
| Colaborador Externo Técnico                  | 40                           | R\$ 1.100,00          |
| Colaborador Externo Qualificado / Experiente | 40                           | R\$ 1.100,00          |
| Estudante Graduando                          | 20                           | R\$ 550,00            |
| Estudante de nível Técnico                   | 20                           | R\$ 400,00            |

7.1.2 Os valores descritos acima poderão ser fracionados proporcionalmente à uma carga horária menor que a quantidade máxima permitida.

**7.2 Colaborador Externo:** de acordo com Art. 7º V”: “*Colaborador externo: profissional sem vínculo com o IFSULDEMINAS, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto;*”

*Art. 8º As categorias de bolsas previstas no art. 5º serão concedidas em níveis distintos, conforme a titulação dos profissionais e o nível de escolarização dos estudantes. §1º Os profissionais poderão ser enquadrados nos seguintes níveis: I - Doutor; II - Mestre; III - Especialista; IV - Graduado; V - Técnico de nível médio; e VI - Profissional qualificado ou com experiência comprovada.*

7.2.1 A forma de cumprimento da carga horária semanal deverá ser acordada entre a coordenação do projeto e o bolsista.

7.2.2 Poderão ser requeridas bolsas de apoio técnico para os projetos, desde que as atividades a serem realizadas pelo bolsista demandem profissionais especializados(as) em áreas específicas que não sejam do domínio do(a) coordenador(as) e dos(as) integrantes da equipe da proposta apresentada.

7.2.3 O(a) bolsista de apoio técnico deverá:

- a) ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico a projetos semelhantes ao que está sendo proposto de acordo com o Anexo I da Resolução 305/2022 do IFSULDEMINAS;
- b) ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto (**por edital público**);
- c) apresentar relatório técnico ao(à) coordenador(a) do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho.
- d) estar quite com todas as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o Estado e União;
- e) ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho;
- f) assinar o Termo de Compromisso aceitando todas as obrigações do(a) bolsista.
- g) comprovante de escolaridade.

7.2.4 Servidores(as) (efetivos, temporários ou terceirizados) do IFSULDEMINAS **não** poderão receber bolsas com recursos deste Edital.

7.2.5 O(a) bolsista deverá comprovar sua competência/qualificação de acordo com as atividades a serem desenvolvidas no projeto.

7.2.6 A bolsa de apoio técnico não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

7.2.7 Profissionais com vínculo celetista ou servidor(a) público(a) somente poderão ser bolsistas de apoio técnico caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do IFSULDEMINAS e de sua chefia ou órgão ao qual esteja vinculado.

**Parágrafo único:** Os(as) bolsistas que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos(as) no decorrer do período, por outro(a), através de seleção gerida pelo(a) coordenador(a).

**7.3 Estudantes de graduação e técnico profissionalizante** – exclusiva para alunos(as) matriculados em cursos regulares do IFSULDEMINAS.

7.3.2 A carga horária semanal poderá ser fracionada.

7.3.3 As bolsas ofertadas aos(às) alunos(as) pretendem:

- a) Ampliar o espaço de atuação do(a) estudante a partir da execução e acompanhamento de ações extensionistas junto a populações do entorno de seu campus.
- b) Contribuir para a formação de profissionais com espírito crítico, reflexivo e cidadão.
- c) Fortalecer extensionistas no âmbito do IFSULDEMINAS ou região.

7.3.4 O valor mensal de cada bolsa destinado ao(à) bolsista é individual e indivisível.

7.3.5 A vigência das bolsas é de, no máximo, 08 (oito) meses compreendendo o período de maio a dezembro de 2023.

**Parágrafo único:** Os(as) bolsistas que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão

ser substituídos(as) no decorrer do período, por outro(a), através de seleção gerida pelo(a) coordenador(a).

7.4 As bolsas (externas e internas) poderão ser canceladas a qualquer tempo:

- a) por desistência do(a) bolsista;
- b) a pedido do(a) orientador(a);
- c) por não cumprimento das exigências do projeto;
- d) por outros motivos justificados pela coordenação e/ou bolsista.

## **8. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:**

### **8.1 Colaborador externo**

8.1.1 Após a proposta ser aprovada neste edital todos(as) os(as) bolsistas externos deverão ser selecionados(as), **obrigatoriamente**, por edital aberto a toda comunidade, sob responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

8.1.2 Para pleitear bolsa nos projetos contemplados neste edital o(a) candidato(a) externo ao IFSULDEMINAS deverá cumprir todos os requisitos descritos neste edital e mais os que são específicos para a sua atuação. Esses requisitos estarão descritos no edital de contratação de Colaboradores Externos a ser lançado pelo coordenador do projeto, depois que o projeto for aprovado neste edital.

### **8.2 Alunos do IFSULDEMINAS**

A bolsa de extensão é destinada aos(às) estudantes matriculados(as) em qualquer curso regular do IFSULDEMINAS.

8.2.1 Após a proposta ser aprovada neste edital todos(as) os(as) bolsistas internos (alunos do IFSULDEMINAS) deverão ser selecionados(as), **obrigatoriamente**, por edital aberto a toda comunidade escolar / acadêmica do IFSULDEMINAS, sob responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

## **9. DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS**

9.1 Os projetos elegíveis ao fomento deste edital devem estar cadastrados no SUAP, submetidos a este edital e devem apresentar:

- a) Clareza nos objetivos e na metodologia para alcançá-los;
- b) Articulação com Pesquisa e Ensino;
- c) Relevância social e envolvimento com a comunidade externa conforme regido por este edital;
- d) Valorização do potencial dos(as) discentes envolvidos(as) na sua formação profissional e pessoal.

### **9.2 Critérios de avaliação:**

| ITENS DO PROJETO | DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS |
|------------------|-------------------------|
| Originalidade    | 05                      |

|                                                                                               |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Articulação com Pesquisa e Ensino                                                             | 05         |
| Cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento aos objetivos do projeto                | 05         |
| Parceria comprovada com outra instituição / entidade para o atendimento da comunidade externa | 10         |
| Metas, indicadores de desempenho e ações                                                      | 10         |
| Mérito e relevância do projeto                                                                | 10         |
| Divulgação dos resultados do projeto                                                          | 10         |
| Atendimento de populações vulneráveis                                                         | 15         |
| Impactos gerados no público atendido                                                          | 15         |
| Antecedentes e Justificativas fundamentadas                                                   | 15         |
| <b>Total</b>                                                                                  | <b>100</b> |

## 10. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

10.1. Para realiza a inscrição o proponente deverá realizar o cadastro da proposta de projeto no SUAP Extensão: <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/>

Entrar em: Extensão > Projetos > Submeter projetos > Adicionar Projeto

10.2 Cronograma:

|                                                       |                                                |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Data de inscrições</b>                             | <b>06/02/2023 a 06/03/2023</b>                 |
| <b>Resultado da Seleção</b>                           | <b>03/04/2023</b>                              |
| <b>Pedidos de Reconsideração</b>                      | Até <b>05/04/2023</b> exclusivamente pelo SUAP |
| <b>Resultado dos Pedidos de Reconsideração</b>        | <b>13/04/2023</b>                              |
| <b>Resultado Final da Seleção</b>                     | <b>13/04/2023</b>                              |
| <b>Reunião virtual com os coordenadores aprovados</b> | <b>18/04/2023 (11h00 e 16h00)</b>              |



### 10.3 Reunião virtual:

Haverá uma reunião virtual para orientações sobre a execução do projeto e é **obrigatória a participação da coordenação.**

## 11. CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/ORIENTADOR(A) DE PROPOSTA:

- a) ser servidor(a) efetivo(a) ou substituto(a) do IFSULDEMINAS;
- b) não ter nenhuma pendência com atividades de pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS (**atestada pelo NIPE**, conforme Anexo IV, nos casos de editais dos campus e comprovada pela PROEX, no GPPEX, no caso de editais da Reitoria);
- c) incluir o nome dos(as) bolsista(s), caso solicite, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva dos(as) mesmos(as);
- e) é vedado ao(à) orientador(a) repassar a orientação de seus(suas) bolsista(s) a outro(a) servidor(a), salvo por autorização expressa mediante solicitação com 30 dias de antecedência;
- f) não estar afastado(a) legalmente de suas atividades como servidor(a) do IFSULDEMINAS.

11.1 Serão desclassificadas as propostas fomentadas por outros editais da PROEX e que não tenham executado, até final do prazo previsto no edital que tenha sido aprovada, ao menos 60% (sessenta por cento) do valor total do recurso que foi concedido.

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)

12.1 Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os(as) bolsista(s) nas atividades do projeto, apoiando-os(as) no cumprimento do Plano de Trabalho.

### 12.2 Registrar, no SUAP Extensão, todos(as) os(as) bolsistas selecionados(as).

12.2 Orientar os(as) bolsista(s) objetivando a sua iniciação nas atividades de acordo com o Plano de Trabalho do Bolsista.

12.3 Apresentar os resultados alcançados pelo projeto, em eventos de Extensão (internos e externos) e acompanhar as apresentações dos(as) seus(suas) bolsista(s) durante o(s) evento(s).

12.4 **Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas para compra de materiais de, contratação e pagamento de bolsistas (internos e externos), prestação de contas financeiras de execução do projeto ou uso do recurso pela Fundação de Apoio (se for o caso).**

12.5 Promover a divulgação dos resultados do projeto em, pelo menos, um meio de divulgação (Cursos, Eventos, Produtos e Publicações) apresentando as atividades desenvolvidas nos projetos contribuindo para a formação acadêmica do(a) estudante, divulgando as ações desenvolvidas e o IFSULDEMINAS.

12.6 Durante a execução do projeto, preencher no SUAP todas as informações de andamento das ações de acordo com o cronograma cadastrado pela coordenação no ato da submissão da proposta.

12.7 Finalizar, no SUAP, projeto seguindo todas as exigências do sistema para que seja oficializada a ação no sistema.

**Parágrafo único:** a coordenação do projeto que for aprovado terá, **obrigatoriamente**, que participar da videoconferência para orientações sobre a execução do projeto. A não participação de nenhum membro da coordenação do projeto implica em exclusão do mesmo da lista de projetos a serem fomentados e classificação do próximo da lista.

### **13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:**

13.1 As propostas serão analisadas por comissão específica do IFSULDEMINAS e serão considerados nesta avaliação:

- a) consonância com as linhas temáticas neste edital;
- b) mérito da proposta;
- c) consistência do projeto;
- d) viabilidade de execução da proposta;
- e) justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- f) adequação da equipe, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
- g) adequação do orçamento proposto aos objetivos do projeto;
- h) cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso no projeto.
- i) relevância no fomento à valorização do potencial dos alunos do IFSULDEMINAS em desenvolver ações que os propiciem explorar seu potencial.
- j) Atendimento às populações em vulnerabilidade social e econômica.

OBS: Tomaremos por base os seguintes públicos como sendo aqueles em situação de vulnerabilidades: pessoas em situação de rua; populações de regiões socioeconomicamente menos desenvolvidas; populações rurais (mulheres, jovens e pequenos produtores e trabalhadores rurais de atividades de subsistência); integrantes de movimentos sociais de luta por moradia e/ou terra; trabalhadores rurais assentados da reforma agrária; desempregados; beneficiários de programas sociais que possuam o CAD Único do Governo Federal; pessoas assistidas pelos Serviços de Assistência Social municipais, estaduais ou federais; pessoas assistidas por Organizações Não Governamentais ou grupos de apoio da sociedade civil organizada, etc.; pessoas em privação de liberdade por determinação judicial (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, *recuperandos* das APAC's, etc.); menores em cumprimento de medidas socioeducativas sem privação de liberdade; pessoas residentes nas instituições de acolhimento institucionalizado (menores, adultos, mulheres vítima de violências domésticas, pessoas com deficiências, idosos, etc.); coletores de materiais recicláveis; dependentes químicos; pessoas com deficiências; idosos; mulheres vítimas de violências domésticas; comunidades de povos tradicionais (ciganos, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc.); membros de grupos das diversidades de orientação sexual e de identidade de gênero (lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais, travestis, transgêneros, queer, intersex, dentre outros) e demais minorias étnico-raciais (indígenas, negros, etc.).

### **14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

A divulgação final dos resultados será feita no site do IFSULDEMINAS no endereço eletrônico [www.ifsuldeminas.edu.br](http://www.ifsuldeminas.edu.br) na data indicada no cronograma.

## **15. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA**

O controle de frequência e do desempenho do(a) bolsista é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO(A) ORIENTADOR(A). Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à PROEX e à Coordenação de Extensão do campus para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do(a) bolsista, eventual substituição e devolução de recursos à União.

## **16 - ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO-FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL**

### **16.1 Itens Financiáveis:**

- a) material de consumo (custeio);
- b) serviços de terceiros (Bolsa de apoio técnico);

### **16.2 Itens Não-financeáveis:**

- a) complementação salarial de qualquer espécie;
- b) diárias e passagens;
- c) consultorias;
- d) combustível;
- e) pró-labore;

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto.

17.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

17.3 Outras informações poderão ser obtidas na PROEX, pelo telefone (35) 3449-6184/6283 ou no e-mail [proex@ifsuldeminas.edu.br](mailto:proex@ifsuldeminas.edu.br).

17.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral de um dos partícipes ou em comum acordo entre eles, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.

17.5 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a coordenação do edital deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica [proex@ifsuldeminas.edu.br](mailto:proex@ifsuldeminas.edu.br).

17.6 Após a aprovação da proposta, caso haja necessidade de alteração do projeto, o(a) coordenador(a) deverá apresentar justificativa da alteração ao NIPE de seu campus e solicitar aprovação por escrito e encaminhado para a PROEX que pode anuir ou não o pedido.

17.6.1 Caso a solicitação seja aceita, deverá ser feita a alteração no SUAP Extensão.

17.7 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases.

17.8 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

17.9 Todos os anexos que necessitarem de assinatura deverão ser escaneados e enviados juntos à proposta.

17.10 Não poderão ser submetidas propostas idênticas nos Editais da PROEX. Caso isso ocorra, todas **as submissões serão excluídas dos processos de seleção.**

17.11 Os casos omissos serão analisados pela PROEX.

Pouso Alegre, 02 de fevereiro de 2023

Cleber Ávila Barbosa

Reitor do IFSULDEMINAS

## **ANEXO I**

### **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

#### **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

#### **Dados do projeto necessários para a submissão no SUAP**

##### **1 - Dados gerais do projeto**

- a. Nome do projeto
- b. Campus
- c. Carga Horária semanal do projeto
- d. Início da Execução
- e. Final da Execução:
- f. Foco Tecnológico
- g. Se contempla ações de sustentabilidade
- h. Se possui cunho social
- i. Se contempla ações de empreendedorismo, cooperativismo ou economia solidária

##### **2 - Área temática: Cultura**

##### **3 - Valor financiado:**

##### **4 - Resumo**

Sua função é dar uma ideia geral do que se trata, seus objetivos, duração e custo, dentre outros. Escrever um bom resumo é extremamente importante, pois este tem que cativar o leitor a aprofundar-se no projeto e descobrir o quanto ele é importante, bem intencionado e efetivo. O resumo deverá ser uma das últimas seções a ser redigida, pois então teremos maior intimidade com o projeto. (espaço máximo de 1.500 caracteres)

## **5 - Justificativa**

A justificativa deve responder: Por que executar o projeto? Por que ele deve ser selecionado e implementado? Aqui deve ficar claro que o projeto é uma resposta a um determinado problema percebido e identificado pela comunidade ou pelo proponente.)

### **5.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:**

- 1 - Originalidade
- 2 - Parceria comprovada com outra instituição / entidade para o atendimento da comunidade externa
- 3 - Antecedentes e Justificativas fundamentadas
- 4 - Mérito e relevância do projeto

## **6 - Fundamentação teórica**

Detalhar os fundamentos de pesquisadores que já produziram conhecimento sobre o assunto do projeto.

## **7 - Objetivo Geral**

O objetivo geral deve expressar o que se quer alcançar na região a longo prazo, ultrapassando inclusive o tempo de duração do projeto. Geralmente o objetivo geral está vinculado à estratégia global da instituição. (espaço máximo de 500 caracteres)

Metodologia da execução do projeto

### **7.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:**

- 1 - Mérito e relevância do projeto

## **8 - Metodologia da execução do projeto**

A metodologia deve descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade e não apenas repetir as atividades. Deve levar em conta que as atividades tem início, meio e fim, detalhando o plano de trabalho. Um projeto pode ser considerado bem elaborado quando tem metodologia bem definida e clara. É a metodologia que vai dar aos avaliadores/pareceristas, a certeza de que os objetivos/metasp do projeto realmente tem condições de serem alcançados.

### **8.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:**

- 1 - Articulação com Pesquisa e Ensino
- 2 - Atendimento de populações vulneráveis
- 3 - Mérito e relevância do projeto

## **9 - Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução**

Informações sobre como será feito o acompanhamento das ações do projeto visando o êxito em todas as etapas propostas

### **9.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:**

- 1 - Mérito e relevância do projeto

## **10 - Resultados Esperados e disseminação dos resultados**

Descrever os resultados esperados. Deve existir uma sintonia muito forte entre os resultados esperados e as metas. A divulgação das experiências bem sucedidas é de fundamental importância, tanto para a continuidade do projeto, quanto para o impacto positivo que o projeto pretende deixar na comunidade. As ações de disseminação dos resultados também precisam ser pensadas dentro de cada projeto. As propostas de divulgação poderão ser planejadas em nível local ou regional, incluindo os seguintes itens: Definição do que será objeto de divulgação (metodologias, técnicas, experiências); Definição dos

produtos por meio dos quais será feita a divulgação (livros, artigos para revistas/jornais, vídeos, seminários, propriedades piloto); Definição das atividades de divulgação (palestras, reuniões); Definição da abrangência da divulgação (local ou regional); Definição do público que se pretende atingir (outras populações com características semelhantes às dos beneficiários do projeto, órgãos públicos, setores acadêmicos, organizações não governamentais, etc.

**10.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:**

- 1 - Divulgação dos resultados do projeto
- 2 - Impactos gerados no público atendido
- 3 - Mérito e relevância do projeto

**11 - Referências bibliográficas**

**12 - Termo de compromisso**

**13 - Inserir os anexos obrigatórios do edital**

**14 - Caracterização dos beneficiários**

Tipo e quantidade de pessoas beneficiadas.

**14.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:**

- 1 - Impactos gerados no público atendido
- 2 - Atendimento de populações vulneráveis
- 3 - Mérito e relevância do projeto

**15 - Equipe**

Alunos, servidores e colaboradores externos envolvidos na execução do projeto.

**16 - Metas**

Deverão ser inseridas as metas e as atividades a serem desenvolvidas para atingi-las.

Ação: descrição - indicador quantitativo - quantidade - indicador qualitativo - pessoa responsável - Data de Início e final da ação

**16.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:**

- 1 - Metas, indicadores de desempenho e ações

**17 - Plano de ação**

Deverá ser informado o recurso - descrição e quantidade de cada parcela do recurso a ser utilizada no projeto

**17.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:**

- 1 - Cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento aos objetivos do projeto

**18 - Plano de Desembolso**

Informar como o recurso será gasto mensalmente de acordo com os itens solicitados para o projeto.

**19 - Anexos**

Outros anexos do projeto

**20 - Registro de Atividades**

Deverá ser informadas todas as atividades cadastradas e datas em que ocorrerão e os responsáveis.

Deverá ser informado ano, mês e o valor de cada montante de recurso utilizado.

**20.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:**

1 - Metas, indicadores de desempenho e ações

**ANEXO II**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**ATESTADO DO NIPE**

O Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do Campus \_\_\_\_\_,  
representado pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, cargo  
\_\_\_\_\_, **atesta**, para os devidos fins, que o(a) servidor(a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
SIAPE \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, lotado (a) na unidade  
\_\_\_\_\_ deste mesmo campus, proponente do projeto

no Edital /2023, **não possui, junto ao referido campus, pendência de nenhuma natureza em atividades de Pesquisa e Extensão.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) servidor(a)

Cargo/função e SIAPE / carimbo

Representante/coordenador(a) do NIPE

**ANEXO III**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

## TERMO DE ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO/GRUPO

A \_\_\_\_\_  
(associação/grupo), representada pelo (a) senhor(a)  
\_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_ e CPF.  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na condição de  
COLABORADOR(a) do Projeto “ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_” Coordenado pelo servidor (a)  
\_\_\_\_\_ do IFSULDEMINAS – Campus  
\_\_\_\_\_ e submetido ao Edital /2023, declara a sua ANUÊNCIA para a participação e  
realização do projeto. Assim por ser verdade assina o presente para os devidos fins de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura

<nome>

<cargo>

<Associação/Grupo>

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleber Avila Barbosa, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS, em 03/02/2023 15:47:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 324866

Código de Autenticação: 0c993d5de7

